

L E I N° 20 /93

Autoriza a firmar Convênio com APAE, e com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais -APAE- e com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos-MG.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução destes Convênios correrão por conta de dotações próprias já inseridas no orçamento programa do Município vigente.

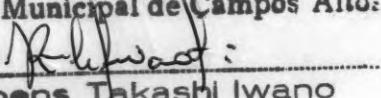
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1993.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG., 04..de...Junho..de 1193.


VITOR VIEIRA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Campos Altos


Rubens Takashi Iwano
Presidente


Aprovado em 02/06/93
Projeto Lei N.º 20/93

J U S T I F I C A T I V A

A autorização de celebração de Convênio entre feitura e a APAE., tem por objetivo o atendimento pela APAE., as crianças excepcionais do Município, as quais consideradas carentes, dando assistâncias afins executadas pela APAE de Campos Altos.

Tal medida visa proporcionar melhores condições para as crianças excepcionais do município, as quais encontram desassistidas vendo a falta de recursos e condições próprias.

Entretanto, a concessão de subvenção ou contrapartida por parte do executivo municipal, necessita da prévia autorização legislativa para a consequente aprovação de contas pelos órgãos competentes.

Isto posto, esperamos merecer a prestimosa colaboração dos ilustres vereadores, no sentido de aprovar projeto em anexo.

Atenciosamente,

p/ W/ F/

VITOR VIEIRA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Campos Altos:

Rubens Takashi Iwano
Presidente

Direta Ribeiro Braga
Sam

Aprovado em 02/06/93

Projeto Lei N.º 80/93

J U S T I F I C A T I V A

A autorização de celebração de Convênio entre esta Prefeitura e a Santa Casa de Misericórdia, tem por objetivo o atendimento pela Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos de exames complementares de Laboratório e Raio X, a pessoas carentes do Município, conforme pedidos prescritos por médicos dos Postos Municipais, visando com tal procedimento proporcionar melhor assistência médica aos menos favorcidas da municipalidade.

Todavia, a concessão de subvenção ou contribuição necessita da prévia autorização legislativa para a consequente aprovação de contas pelos Órgãos competentes.

Face ao exposto, contamos com a compreensão e colaboração dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

p/ HZELL
VITOR VIEIRA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano
Presidente

Aprovado em 02/06/93
Projeto Lei N.^o 20/93